



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com. licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 23 de março de 2022.

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Venho através deste solicitar parecer acerca da seguinte situação:

Esta Fundação, no Pregão Eletrônico nº. 02/2022, processo nº. 63/2022, que tem como objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades desta Fundação**, buscou licitar o item "SABONETE, LIQUIDO Sabonete; Sabonete Líquido Pronto para Banhos No Leito Em Pacientes Acamados Dermatologicamente Testado; Água, Glicerina Propileno, Diazolidinil Ureia, Metilparabeno, Propilparabeno, Acido Citrico; Líquido; Validade de 3 Anos a Partir Da Data de Fabricacao; Conforme Legislação Vigente; Litro".

No edital foi devidamente indicada como unidade de medida do objeto "litro", assim como em sua descrição. Porém, por ocasião da elaboração da Requisição no sistema ContabilizaSP / Siafem, que gerou a Oferta de Compra nº 851901801002022OC00001, erroneamente, constou como unidade de medida "Galao 3,78 Litro".

Durante a sessão de pregão, ao observar o equívoco após apontamento de um dos Licitantes, optou-se por não aceitar todos os preços ofertados para o produto até restar o mesmo fracassado.

Isto porquê o erro na elaboração da Requisição pode ter levado licitantes a erro. Aqueles que se atentaram ao descrito no edital inseriram valores relativos ao litro do objeto mas, caso algum licitante tenha levado em consideração tão somente a Requisição, o valor inserido foi o referente ao galão.

Assim, o erro de certo prejudicou a disputa pelo item.

Ainda, é inteligência do artigo 3º, inciso II da Lei 10.520/2002 que a definição do objeto deverá ser precisa, disposição esta que, ante ao erro na elaboração da Requisição, foi ferida, inviabilizando a correta formulação das ofertas.

Diante dos fatos, é a presente para requerer posicionamento jurídico acerca da possibilidade de indicação à Autoridade Superior para a anulação/revogação do item para que não venha a recair eventual nulidade sobre o processo.

Desde já antecipo meus agradecimentos.


Evelise Maria Cau
PREGOEIRA